546

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3475/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

À SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, por intermédio de sua Secretária Municipal, no exercício de suas atribuições administrativas, vem, respeitosamente, solicitar a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 3475/2025, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS E DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O procedimento licitatório em referência destina-se à contratação de materiais gráficos necessários ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante a tramitação do certame, foi apresentado pedido de esclarecimentos por interessado na contratação, no qual foram suscitadas dúvidas quanto às especificações técnicas de determinados produtos constantes do Termo de Referência, especialmente no que se refere ao tipo de papel, à gramatura e às características da lona destinada à confecção de banners.

Conforme manifestação apresentada, embora o instrumento convocatório contenha informações relativas às dimensões, quantidades e demais características dos materiais, determinados itens demandam maior detalhamento técnico para possibilitar a adequada elaboração das propostas comerciais.

Diante dos questionamentos apresentados, esta Secretaria Municipal de Saúde procedeu ao levantamento das características dos materiais pretendidos, elaborando documento técnico complementar com a indicação dos tipos de papel e respectivas gramaturas dos produtos relacionados ao objeto da contratação.

Entretanto, considerando que tais informações poderão repercutir diretamente na composição dos custos e na formulação das propostas pelos interessados, entende-se necessária a revisão das especificações originalmente estabelecidas, de modo a assegurar a adequada definição do objeto licitado.

547

Assim, por cautela administrativa e visando à preservação da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, mostra-se recomendável a suspensão temporária do procedimento licitatório para realização das adequações técnicas pertinentes.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente solicitação encontra fundamento nos princípios estabelecidos pelo artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, do planejamento, da eficiência, da igualdade, da transparência, da competitividade, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público.

O artigo 18 da referida legislação estabelece que a fase preparatória da licitação deve ser caracterizada pelo planejamento, contemplando os elementos técnicos necessários à adequada definição do objeto e das condições da contratação.

Por sua vez, o artigo 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento das compras observe a especificação do produto, considerados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Nesse contexto, a definição precisa das características dos materiais gráficos constitui elemento relevante para assegurar a apresentação de propostas compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Ademais, o artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, com cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Dessa forma, considerando que as informações relativas ao tipo de papel, à gramatura e às características dos materiais podem influenciar diretamente a composição dos preços ofertados, revela-se juridicamente adequada a suspensão preventiva do certame, para que sejam avaliadas e implementadas as alterações necessárias, observando-se as exigências legais de publicidade e reabertura dos prazos, quando cabíveis.

III – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A suspensão pretendida possui natureza preventiva e temporária, destinando-se exclusivamente a permitir o aperfeiçoamento das especificações técnicas dos materiais que integram o objeto da contratação.

A medida busca assegurar que todos os interessados disponham de informações suficientes e uniformes para a elaboração de suas propostas, evitando interpretações divergentes acerca das características dos produtos e eventuais dificuldades durante a execução contratual.

Ressalta-se que a presente solicitação não representa reconhecimento de ilegalidade ou vício insanável no procedimento, tampouco implica pedido de anulação ou revogação do certame, tratando-se de providência administrativa voltada ao aprimoramento da contratação e à preservação do interesse público.

Concluída a revisão técnica, os autos poderão retornar ao setor competente para adoção das providências necessárias à regular continuidade do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde **SOLICITA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 3475/2025, a fim de possibilitar a revisão e a adequação das especificações técnicas dos materiais gráficos que compõem o objeto da contratação.

Solicita-se, ainda, que sejam consideradas as informações constantes do documento técnico complementar elaborado por esta Secretaria, especialmente quanto ao tipo de papel, à gramatura e às demais características dos produtos, promovendo-se os ajustes necessários no Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes.

Após a conclusão das adequações, requer-se o encaminhamento dos autos ao setor responsável para avaliação das providências necessárias à retomada do certame, inclusive quanto à eventual republicação do edital e reabertura dos prazos legais, caso as alterações repercutam na formulação das propostas.

Por fim, destaca-se que a presente medida objetiva assegurar maior precisão na definição do objeto, igualdade de condições entre os participantes, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Trajano de Moraes/RJ, 28 de outubro de 2026.

JANAINA DE CARVALHO CUNHA GUZZO
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE TRAJANO DE MORAES
HORA ENTRADA — DATA 28/10/26 — HORA SAÍDA —
PROTOCOLO
LIVRO: 03 Nº. 3475/26
ASS. Rayelle

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE TRAJANO DE MORAES
HORA ENTRADA — DATA — HORA SAÍDA —
PROTOCOLO
LIVRO: Nº.
ASS.